



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.846, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, OS IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO DE ITAPEVI, NECESSÁRIOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, COM MATRÍCULAS Nº 5.130 E 13.237, AMBAS C.R.I. ITAPEVI/SP."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituindo área total de 877,39m² (oitocentos e setenta e sete metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), sendo necessária à regularização, devido à implantação das obras do Coletor Tronco Secundário de Esgotos Iracema-Jurema, integrante do Programa de Despoluição do Rio Tietê - 4ª Etapa, imóveis esses que constam ser de propriedade de Itapevi Mall Administradora de Shopping Center SPE LTDA, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência nº TGA 325/22 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro nº 1702/059, a saber:

Cadastro nº 1702/059 - Itapevi Mall Administradora de Shopping Center SPE LTDA Área: 877,39m² - Planta nº TGA 325/22.

Área 1: (S11 - S13 - S4 - S5 - S14 - S10 - S11) = 280,05m²

Faixa de terra que grava UM TERRENO URBANO, localizado no bairro Santa Rita, situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, identificado pela matrícula 5.130 do C.R.I. de Itapevi-SP: inicia no ponto aqui designado "S11", localizado na divisa com terras da Itapevi Mall Administradora de Shopping Center SPE Ltda, distante 8,57m da estrada de rodagem que se destina a quatro encruzilhadas, daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 36,24m até o ponto aqui designado "S13"; deflete à direita com ângulo interno de 120º31'32" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 38,37m até o ponto aqui designado "S4"; deflete à direita com ângulo interno de 63º10'09" e segue confrontando com terras da Itapevi Mall Administradora de Shopping Center SPE Ltda. por 4,48m até o ponto aqui designado "S5"; deflete à direita com ângulo interno de 116º49'51" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 34,06m até o ponto aqui designado "S14"; deflete à esquerda com ângulo interno de 239º28'28" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 31,36m até o ponto aqui designado "S10"; deflete à direita com ângulo interno de 122º58'45" e segue confrontando com terras da Itapevi Mall Administradora de Shopping Center SPE Ltda. por 4,77m até o ponto inicial S11, fechando o perímetro com ângulo interno de 57º01'15", encerrando uma área de 280,05m².

Área 2: (S7 - S8 - S9 - S10 - S11 - S12 - S7) = 75,32 m²

Faixa de terras que grava uma gleba de terras situada no bairro Santa Rita, dentro do perímetro urbano do Município e Comarca de Itapevi-SP, identificada pela matrícula 13.237 do C.R.I. de Itapevi-SP, representada no desenho Sabesp TGA-326/22, que assim se descreve: inicia no ponto aqui designado "S7", localizado no muro que faz frente para a margem direita da Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva - SP 274, entre os pontos titulados "20" e "21", distante 6,95m do ponto 20, daí, segue pela referida rodovia em curva com ângulo central de 00º41'56", raio de 329,426 e desenvolvimento de 4,02m até o ponto aqui designado "S8"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 48º57'55" e 8,37m até o ponto aqui designado "S9"; 333º34'29" e 15,04m até o ponto aqui designado "S10"; deste, segue confrontando com a Itapevi Mall Administradora de Shopping Center SPE Ltda, matrícula nº 5.130, deste Ofício, com azimute de 210º35'44" e distância de 4,77m até o ponto aqui designado "S11"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e

distâncias: 153°34'29" e 9,36m até o ponto aqui designado "S12", 228°57'55" e 4,89m até o ponto inicial S7, fechando o perímetro e encerrando uma área de 75,32 m².

Área 3: (S1 - S2 - S3 - S4 - S5 - S6 - S1) = 522,02 m²

Faixa de terras que grava uma gleba de terras situada no bairro Santa Rita, dentro do perímetro urbano do Município e Comarca de Itapevi-SP, identificada pela matrícula 13.237 do C.R.I. de Itapevi-SP, que assim se descreve: inicia no ponto aqui designado "S1" localizado no muro de divisa com a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), entre os pontos titulados "16" e "17", distante 32,61m do ponto 16, daí, segue pela referida divisa no sentido litoral com azimute de 303°39'03" e 4,01m até o ponto aqui designado "S2"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°01'45" e 68,79m até o ponto aqui designado "S3"; 213°02'57" e 60,72m até o ponto aqui designado "S4"; deste, segue confrontando com a Itapevi Mall Administradora de Shopping Center SPE Ltda, matrícula nº 5.130, deste Ofício, com azimute de 149°52'48" e distância de 4,48m até o ponto aqui designado "S5"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°02'57" e 62,85m até o ponto aqui designado "S6" 30°01'45" e 68,64m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 522,02 m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº **3365**, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº **2786**, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
Secretário de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/12/2023